



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

---

PARECER N° 07/2023

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 04/2023, de 05 de junho de 2023, que altera a Lei nº 386 de 31 de agosto de 2017, que autoriza a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências.”

### RELATÓRIO

Busca a Comissão desta Casa, parecer ao Projeto de Lei n.º 04/2023 de 05 de junho de 2023, que altera a redação da Lei nº 386 de 31 de agosto de 2017, que autoriza a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências.”

Dispõe em seu artigo 3º, da citada Lei os valores para fins de concessão de diárias para Presidente, Vereadores e demais servidores.

### FUNDAMENTOS

No Município de Caculé a concessão de diárias está regulamentada pelo **Regimento Interno** no capítulo III (Dos Vereadores) no § 3º, abaixo transrito:

**Todo vereador tem direito a diárias**, desde que comprove sua visita de trabalhos em Órgãos Oficiais, cursos, seminários ou encontros de vereadores;

Assim sendo, consoante o texto do referido projeto, não vislumbramos qualquer óbice com relação à proposta legislativa.

Essa comissão desta Casa, analisando o Projeto de Lei e o Regimento Interno, verificou que ele é constitucional e não encontra óbice legal, bem como se encontra dentro da técnica e da forma dos procedimentos do processo legislativo para a apreciação da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ**  
**CNPJ: 05.269.101/0001-86**

---

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma legal, constitucional, e deve ser acolhido.

É o parecer,

Salvo melhor juízo!

Caculé - Bahia, 29 de junho de 2023.

*Alessandro Luís Figueiredo De Jesus*

Alessandro Luís Figueiredo De Jesus

Presidente

*Salvador José Alves*

Salvador José Alves

Relator

*Anderson Dos Santos Ribeiro*

Anderson Dos Santos Ribeiro

Membro